



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI No. 2.893/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, cujo objetivo é a melhoria do atendimento médico e ambulatorial, na área de saúde preventiva, através da Operação Litoral 1994/1995, em conformidade com a Lei no. 8666 de 21.06.93, e demais Normas regulamentares da matéria, a realizar-se no período de 01 de janeiro de 1995 a 06 de março de 1995.

ARTIGO 2o. - A Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente repassará á Prefeitura Municipal o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3o. - A Prefeitura responsabilizar-se-á:

- a) pela cobertura financeira das despesas com a execução do projeto que ultrapassarem o valor dos recursos financeiros repassados ao Município;
- b) fornecimento de área física e pessoal necessário para a execução do programa Operação Litoral 1994/1995;
- c) aplicação dos recursos conforme o Plano de aplicação estabelecido com a consequente Prestação de Contas.

ARTIGO 4o. - O valor repassado através do Convênio firmado, servirá de recurso para suplementar a seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

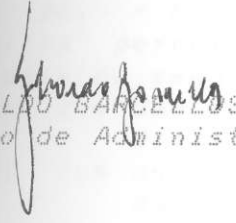
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade 2.039- Convênio com o Hospital Municipal
3.2.1.1- Tranferências Operacionais

ARTIGO 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de fevereiro de 1995.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração